



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de material gráfico diverso para utilização nos atendimentos ofertados aos munícipes através das equipes que atuam nas unidades Estratégia Saúde da Família de nosso município, obedecidas às especificações técnicas abaixo:

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Quant	Un	Descrição
01	10	Um	Banners 1,50x0,70m, colorido, impressão digital, com arte.
02	30	Bloco	Bloco de Atestado médico, impressão na cor preta, papel offset 90g branco, frente, 21x15cm, 50x1. Modelo anexo.
03	100	Bloco	Bloco marcação de consulta - AMA - Secretaria Municipal de Saúde, 10,5x9cm, papel offset 90g, impressão na cor preta, frente, 100x1. Permanece o mesmo logotipo.
04	100	Bloco	Bloco receituário médico - 15x21cm, papel offset 90g branco, impressão na cor preta, frente, 100x1. Modelo anexo.
05	100	Bloco	Bloco requisição de exames - 19x14cm. Papel offset 90g branco, impressão na cor preta, frente, 50x1. Modelo anexo.
06	500	Und	Cartão de vacinação (espelho) - papel offset 240g, frente e verso, impressão na cor preta, 20x12cm. Modelo anexo.
07	5.000	um	Cartão de vacinação adulto - papel offset 240g branco, frente e verso, impressão na cor preta, 10x6cm. Modelo anexo.
08	3.000	und	CARTEIRA DE VACINAÇÃO VETERINÁRIA - Papel off set 240 - 1/1 cor. Possui uma dobra no meio, quando aberta atinge a medida de 10,5x21cm e quando fechada tem a medida de 10,5x10,5cm. Modelo anexo.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES

CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

09	50	Um	Caderneta da Criança - menina – com 10 páginas - miolo: papel couchê 115 g, 4/4 cores, capa – papel couchê 210 g, 4/4 cores. Tamanho da página 11cmx15cm.
10	50	Um	Caderneta da Criança - menino – com 10 páginas - miolo: papel couchê 115 g, 4/4 cores, capa – papel couchê 210 g, 4/4 cores. Tamanho da página 11cmx15cm.
11	50	Um	Cartaz tamanho 45x30 cm, papel couchê fosco 210g – impressão 4/4 cores. Com arte.
12	200	un	Caderneta da gestante – miolo: tamanho da página 21,5cmx14cm, papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, 48 páginas. Capa: tamanho 60cmx22cm, papel couchê 210g, impressão 4/4 cores.
13	3.000	un	Cartão de HIPERDIA - papel offset 180g, frente e verso, impressão 4/4 cores. Tamanho A4.
14	3.000	un	Ficha de visita domiciliar- papel offset 240g branco, impressão na cor preta, frente, 15,5x11 cm. Modelo anexo. (DENGUE)
15	3.000	Un	Folders tamanho A4 4/4, colorido, com fotolito, papel couchê 150g, com verniz total frente/verso.
16	3.000	und	Folders colorido 15x21cm. Confecção de folders colorido, com fotolito, papel couchê 150g, com verniz total, impressão 4/4, 15x21cm, frente/verso.
17	200	un	Receita azul B - tam. 7,5x21cm - papel offset 90g azul - escrita preta – frente - bloco 50x1 - colado – numerado.
18	50	bloco	Registro diário do serviço antivetorial – AP papel offset 90g branco, impressão 2/2 cores, 30x21cm. 100x1. Modelo anexo.
19	30	bloco	Registro semanal do serviço antivetorial – papel offset 90g branco, impressão na cor preta, logotipo na cor preta, frente, 30x21cm. 100x1. Modelo anexo.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES
CNPJ 14.003.319/0001-08

Rua Joaquim Alves, n.º 01 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | sms.rnsul@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: 28 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

1.2 LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado Municipal, de acordo com a “Autorização de Fornecimento”.

A responsável pelo recebimento será a servidora Regina Kátia Amaro.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de utilização de formulários diversos para registro de atendimentos aos munícipes, solicitação de medicamentos e aquisição de carimbos para as equipes desta Secretaria;

Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do produto em questão, e que o estoque do mesmo no Almoxarifado se encontra em iminência de desabastecimento, justifica-se essa aquisição.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da SEMSA, nos termos da Lei nº 14133/2021.

5.2. A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência desta Secretaria;

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 - LOCAL DA ENTREGA:

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 30 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 1.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

12.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

12.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021. A Gestão do contrato será exercida por Viviani Silva Hemerly.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais gráficos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica vedada a subcontratação, tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento integral das especificações, a padronização, a qualidade e a adequada execução do fornecimento.

Os materiais deverão atender rigorosamente às características estabelecidas pela Administração, incluindo dimensões, materiais, impressão, acabamento, cores, identidade visual, textos e demais elementos especificados. Nesse contexto, a execução direta pela empresa contratada possibilita maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, bem como maior agilidade na correção de eventuais inadequações.

A vedação à subcontratação também visa concentrar na empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais falhas, atrasos ou desconformidades. Dessa forma, evita-se a fragmentação das responsabilidades entre a contratada e terceiros, garantindo maior segurança e eficiência na gestão contratual.

Assim, a restrição mostra-se pertinente e proporcional às características do objeto, não constituindo medida de restrição indevida à competitividade, mas providência necessária para assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Sendo assim, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos materiais gráficos objeto desta contratação, devendo a empresa contratada assumir integral responsabilidade pela execução e entrega dos materiais, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

16 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 11 de agosto de 2026.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10
492226792

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:10492226
792
Dados: 2026.08.11
09:20:25 -03'00'